MENSAGEM Nº 367/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 367/2015

Assunto: Autoriza apoio para realização do 12º Encontro de Veículos Antigos

O Clube Autos Antigos da Serra postulou apoio do Município de São Bento do Sul para realização do 12º Encontro de Veículos Antigos, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015.

O evento é realizado anualmente e em sua última edição alcançou público superior a seis mil visitantes de diversas regiões do país.

O apoio consiste em cessão do espaço físico da PROMOSUL que lhe é de direito para realização de eventos durante o ano de 2015, conforme empenho nº 3686/15 - Processo Licitatório nº 167/2015-DL.

Diante do exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação **em regime de urgência**

Cordialmente

São Bento do Sul, 19 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 19/06/15
Horas: 15:50
Visto: 082/15 Simone

PROJETO DE LEI Nº 367, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A APOIAR A REALIZAÇÃO DO 12º ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS NO PAVILHÃO DE EVENTOS DA PROMOSUL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a apoiar a realização do 12º ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS, promovido pelo CLUBE AUTOS ANTIGOS DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.733/0001-97.

Art. 2º O apoio do Município para a realização do evento consolidar-se-á através da concessão de espaço físico nos dias 10,11 e 12 de julho de 2015, do pavilhão de eventos da Fundação Promotora de Eventos de São Bento do Sul - PROMOSUL.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta da Nota de Empenho nº 3686/2015 referente locação de espaço físico do pavilhão de eventos da Fundação Promotora de Eventos de São Bento do Sul - PROMOSUL para a realização de eventos diversos durante o ano de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal